



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 03, DE 18 DE SETEMBRO DE 2020

Estabelece o Regulamento para Cessão de Uso, na modalidade de empréstimo de Equipamento Tecnológico a Estudantes para acompanhamento das atividades de Ensino, Pesquisa e Extensão com o uso de Tecnologias de Informação e Comunicação (TICs)

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense – IFSul, no uso de suas atribuições legais,

considerando o Capítulo IV da Política Emergencial de Inclusão Digital do IFSul, aprovada pela Portaria 1483/2020, que trata da necessidade de dar acesso domiciliar com recursos tecnológicos a todos os estudantes do IFSul, resolve:

DOS OBJETIVOS

Art. 1º O Instituto Federal Sul-rio-grandense/IFsul regulamenta as diretrizes e fluxos para a operação e a gestão da cessão de uso, na modalidade de empréstimo de equipamentos tecnológicos aos estudantes, em situação de vulnerabilidade socioeconômica, que auxiliarão no desenvolvimento das atividades de ensino, pesquisa e extensão do IFSul, no período em que perdurar o isolamento social e a suspensão das atividades presenciais em decorrência da pandemia gerada pela Covid-19.

DO OBJETO

Art. 2º Poderão ser disponibilizados aos estudantes, em regime de cessão de uso, na modalidade empréstimo gratuito, *notebook*, *chromebook*, *tablet*, computador de mesa, ou equipamentos similares, sem qualquer transferência de propriedade e ficando sua utilização limitada ao período de distanciamento social, para acompanhamento das atividades remotas.

DOS BENEFICIADOS

Art. 3º Serão beneficiados com o empréstimo, enquanto durar o período de distanciamento social em decorrência da pandemia gerada pela Covid-19 e suspensão das atividades presenciais, os estudantes regularmente matriculados nos cursos regulares presenciais de nível técnico, graduação e pós-graduação, mediante assinatura de Termo de Responsabilidade e Empréstimo (Anexo I).

Art. 4º Será permitido o empréstimo de apenas um equipamento por estudante.

Parágrafo único - Em caso de domicílio com mais de um estudante, caberá a área de ensino de cada câmpus analisar a necessidade de um segundo equipamento.

DA CONCESSÃO DOS EQUIPAMENTOS TECNOLÓGICOS

Art. 5º A cessão será ofertada mediante a publicação de edital específico, com critérios de participação e seleção, sob a responsabilidade de cada câmpus do IFSul;

Art. 6º O cancelamento da cessão de uso do equipamento ocorrerá quando o estudante:

- I - Afastar-se da instituição sem aviso prévio (abandonar o curso);
- II - Trancar ou cancelar matrícula;
- III - Solicitar desistência do(s) auxílio(s) por vontade expressa formalmente pelo(a) estudante ou representante legal

- em caso de menor de 18 anos de idade;
- IV - Término das atividades não presenciais;
- V - Omitir ou fraudar informações em qualquer fase do processo;
- VI - Demais situações previstas nos editais específicos de cessão de equipamentos.

Parágrafo único - O cancelamento por omissão ou fraude pode ser realizado a qualquer momento no decorrer do calendário, mediante avaliação do(a) Assistente Social.

DO EMPRÉSTIMO

Art. 7º O empréstimo do equipamento configura que o estudante ou seu representante legal, no caso de menores, declara ter ciência das normativas específicas que regem este regulamento, do edital de seleção, bem como o compromisso de seguir as orientações de sua adequada utilização recomendadas pela Instituição.

Art. 8º Para a retirada do equipamento será necessária a apresentação do documento de identificação com foto ou um documento de identificação institucional e do Termo de Responsabilidade e Empréstimo (Anexo I) preenchido e assinado. Caso o estudante seja menor de 18 anos, a retirada do equipamento, bem como a assinatura do anexo I, deve ser feita pelo responsável.

Art. 9º O empréstimo do equipamento é pessoal e intransferível. O estudante ou seu responsável terá responsabilidade direta pela guarda e conservação do bem emprestado em seu nome.

Art. 10. No ato do empréstimo, é de responsabilidade do estudante ou responsável a conferência da integridade do equipamento e dos itens que o acompanham, devendo também testar seu funcionamento.

Art. 11. O câmpus indicará o local e horário onde o equipamento será retirado por agendamento.

Art. 12. O estudante é responsável pela guarda, transporte, instalação e uso do equipamento e seus periféricos, desde o momento de seu empréstimo até a aprovação da vistoria no ato da devolução.

Art. 13. O equipamento objeto de empréstimo deve estar com a carga patrimonial registrada na área de ensino de cada câmpus.

Art. 14. Cada câmpus fará uma avaliação junto à área de Tecnologia da Informação sobre o quantitativo de equipamentos disponíveis para empréstimo. Em caso de empréstimos de equipamentos de laboratório, deverá ser observada a possibilidade do retorno das atividades em um formato híbrido.

DA DEVOLUÇÃO

Art. 15. O equipamento deve ser devolvido em até 10 (dez) dias a contar do término do semestre letivo para cursos semestrais e do ano letivo para cursos anuais, de acordo com o Calendário Acadêmico do câmpus ou a qualquer tempo conforme o Artigo 6º.

Art. 16. O câmpus indicará o setor e horário onde deverão ser devolvidos os equipamentos.

§ 1º a devolução deverá ser realizada pelo próprio estudante ou responsável nos casos de menores de 18 anos.

§ 2º no ato da devolução deverá ser realizada uma vistoria do equipamento na presença do estudante ou responsável. O estudante que não aguardar a vistoria será responsabilizado por qualquer dano identificado.

§ 3º no ato da devolução, após a conferência do equipamento será emitido um termo de devolução (anexo II).

Art. 17. A não devolução do equipamento implica na apuração de responsabilidade através de processo acadêmico disciplinar e do impedimento de procedimentos acadêmicos quando couber.

DAS RESPONSABILIDADES DO ESTUDANTE

Art. 18. Qualquer dano ou avaria identificada no equipamento durante o período de empréstimo será de responsabilidade do estudante.

Art. 19. O estudante deverá devolver o equipamento mesmo quando danificado, independentemente do tipo do dano, para avaliação e apuração de responsabilidade.

Art. 20. Após a vistoria realizada no ato da entrega, o equipamento será encaminhado para o setor técnico do câmpus para uma avaliação mais criteriosa. Em se detectando avarias que comprometam o funcionamento do

equipamento, o estudante será contatado para eventual apuração de responsabilidade.

Art. 21. Em relação ao equipamento recebido em forma de empréstimo, é vedado ao estudante:

- I - violar o lacre de segurança;
- II - alterar configurações ou formatar;
- III - realizar manutenções por conta própria;
- IV - instalar ou desinstalar qualquer programa, sem autorização expressa do IFSul;
- V - emprestá-lo a outras pessoas;
- VI - o uso não acadêmico;

Parágrafo único - É expressamente proibida a utilização dos equipamentos para acessar informações na Internet com conteúdo de cunho racista, pornográfico, violento ou xenófobo, bem como seu uso para gravação ou *download* ilegal de *software* ou outros materiais protegidos por leis de propriedade intelectual e industrial.

Art. 22. Os arquivos pessoais devem ser salvos em meio de armazenamento próprio do estudante.

Parágrafo único – Quando da devolução do equipamento, serão removidos quaisquer arquivos do estudante, eximindo-se o câmpus da responsabilidade pela perda desses arquivos.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23. Em caso de dano, perda, furto ou roubo do equipamento, a apuração de responsabilidade e aplicação de sanções, será realizada através de Processo Acadêmico Disciplinar, sendo garantida a ampla defesa.

Parágrafo único - Em caso de perda, furto ou roubo o estudante deve providenciar o boletim de ocorrência e apresentar à instituição.

Art. 24. O estudante pode, a qualquer momento, ser convocado a devolver o equipamento objeto do empréstimo, quando constatada irregularidade ou inveracidade das informações prestadas, não o isentando das sanções cabíveis.

Art. 25. Caberá ao IFSul a aquisição, manutenção e reposição dos equipamentos.

§1º Em caso da Manutenção ser realizada pela equipe de T.I. do câmpus, é necessário orientar o estudante quanto ao local e horário para solicitar manutenção no equipamento. O equipamento com problema deve ser entregue e terá um prazo de atendimento local conforme demanda.

§2º Se for contrato de manutenção, o estudante deverá dar ciência ao câmpus quanto à necessidade de manutenção.

Art. 26. A gestão dos empréstimos dos equipamentos aos estudantes deverá ser realizada por comissão própria do câmpus, incluindo servidores de pelos menos os seguintes setores: patrimônio, tecnologia da informação, assistência estudantil e área acadêmica.

§ 1º A comissão deverá ser constituída através de portaria.

§ 2º A guarda da documentação relativa ao processo de retirada e devolução dos equipamentos deverá ser de responsabilidade do responsável pela carga.

Art. 27. Os casos omissos serão dirimidos pelo Reitor e pela Direção Geral do câmpus, no âmbito de suas competências.

Pelotas, 18 de setembro de 2020.

Flavio Luis Barbosa Nunes
Reitor

Anexo I - Termo de Responsabilidade e Empréstimo

Declaro estar ciente e de acordo com o presente termo, referente ao empréstimo emergencial de equipamentos de informática, conforme Regulamento prévio do IFSul, necessários à realização das minhas atividades acadêmicas de forma remota, enquanto durar o Ensino Remoto no IFSul.

Dados do Estudante

Nome completo:

Nome Social (opcional):

Endereço de instalação do equipamento:

Matrícula:

CPF:

e-mail:

Telefone:

Câmpus:

Curso:

Do Objeto

O presente termo tem como objeto o empréstimo ao discente acima identificado dos direitos de uso e gozo dos equipamentos descritos a seguir:

Descrição do Equipamento com periféricos e nº do Patrimônio

Do Uso

Os equipamentos serão utilizados pelo discente exclusivamente para realização de suas atividades acadêmicas, sendo vedado seu uso para outros fins.

Das Obrigações do Discente

O discente estará obrigado a zelar pelos equipamentos e utilizá-los de forma adequada, devendo comunicar imediatamente ao seu câmpus os eventuais defeitos encontrados, para que este possa providenciar, caso possível e desde que não tenham sido causados por mau uso do equipamento, sua reparação ou substituição.

Da Devolução

O discente deverá devolver ao seu câmpus os equipamentos quando do retorno das atividades presenciais regulares no IFSul, ou quando os equipamentos forem por esta solicitados, nas mesmas condições em que estavam quando os recebeu, em perfeitas condições de uso, respondendo pelos danos ou prejuízos causados.

A devolução deverá ocorrer dentro do prazo de 10 (dez) dias e conforme estabelecido nos Artigos 15, 16 e 17 desta IN.

O discente que não proceder a devolução dos equipamentos, conforme este termo, estará sujeito à apuração de responsabilidade, através de processo acadêmico disciplinar e do impedimento de procedimentos acadêmicos, quando couber.

Da Rescisão

É assegurada ao IFSul e ao discente a rescisão do presente termo a qualquer momento, devendo, quando da rescisão pelo IFSul, comunicar ao discente com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

O descumprimento do disposto das presentes cláusulas nesta IN pelo discente, também ensejará a rescisão deste instrumento.

Por estar de acordo e ciente, firmo o presente.

Local e data: _____, ____/____/____

Assinatura do Discente ou Responsável

Servidor responsável pela entrega

Nome: _____ SIAPE: _____

Assinatura do Servidor

Anexo II - Termo de Devolução

Pelo presente Termo de Devolução, o estudante abaixo qualificado declara que devolveu o(s) equipamento(s) e acessórios especificados.

Dados do Estudante

Nome completo

Matrícula

Câmpus

Curso

Dados do Equipamento

Descrição do Equipamento com periféricos e nº de Patrimônio

Observações

() Equipamento nas mesmas condições do empréstimo.

() Falta dos periféricos: _____

() Equipamento com defeito: _____

() Outras: _____

O servidor abaixo assinado, declara que recebeu os equipamentos em devolução.

Local e data: _____, ____/

Assinatura do Discente ou Responsável

Servidor responsável pelo recebimento

Nome: _____ SIAPE: _____

Assinatura do Servidor

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Flavio Luis Barbosa Nunes, REITOR - CD1 - IFSRIOGRAN**, em 18/09/2020 17:21:34.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 18/09/2020. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsul.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 73413

Código de Autenticação: b5898647ed

